



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2024**

**Município de Barra do Quaraí/RS**

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.**

**Objeto da contratação:** A licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de locação de sistema(s) informatizado(s) de gestão administrativa para a PREFEITURA MUNICIPAL e para a CÂMARA DE VEREADORES, com provimento de DATA-CENTER.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

De sorte a atender à legislação, uma vez que os atuais sistemas de gestão do MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ que estão contratados (contabilidade, tributação, tesouraria, saúde, protocolo e planejamento) não são suficientes para a demanda atual do Poder Executivo e Poder Legislativo, faz-se necessário aquisição de software (s) de gestão municipal, uma vez que são imprescindíveis para a manutenção e execução das rotinas, serviços e controle de dados. Além disso, para proporcionar uma melhoria nos processos de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços online aos cidadãos e aos servidores públicos de modo a tornar mais eficazes as diversas rotinas de trabalho, automatizando, racionalizando e agilizando processos.

A busca por uma solução integrada deverá permitir de forma centralizada todo o processamento e armazenamento de dados, quanto aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento, bem como o fornecimento de informações gerenciais, que são necessárias para o planejamento, gestão e tomada de decisões por parte dos gestores municipais.

Para extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é essencial um adequado programa de treinamento dos servidores perante o software contratado, bem como a manutenção dos aplicativos através de serviços de suporte, manutenções corretivas, preventivas, atualizações tecnológicas, atualizações e atendimentos a mudanças legais e obrigações perante os órgãos fiscalizatórios e de controle.

O compartilhamento das informações em tempo real e de forma integrada irão proporcionar melhorias na produtividade dos servidores, no acompanhamento e pleno atendimento dos serviços, disponibilizando assim uma maior economia de recursos, mais facilidades para as tomadas de decisões de maneira acertada e informações gerenciais que apoiarão e facilitarão o cumprimento das metas e das obrigações legais. Auxiliando ainda na organização e funcionamento das unidades administrativas de educação, saúde, e desenvolvimento social, garantindo assim, que os serviços prestados sejam cada vez mais eficazes e eficientes, possibilitando um ganho significativo nos controles das ações da gestão.

1.5. A escolha por uma solução de computação em nuvem, não vem somente do fato de seguir uma tendência de avanço tecnológico, a exemplo de serviços privados, da Justiça Estadual, da Justiça Federal, da Receita Federal, dos Tribunais de Contas e demais órgãos e outros Municípios, como é também focada no objeto da escolha da proposta mais vantajosa preconizada na Lei de Licitações, seja na linha da operacionalidade e confiabilidade, seja na



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

economia gerada pela desoneração dos gastos com recursos de equipamentos e estruturas tecnológicas de manutenção com um data center local. Entenda-se por computação em nuvem o fato de possibilitar a disponibilidade sob demanda de recursos do sistema de computador, especialmente armazenamento de dados e capacidade de computação, sem o gerenciamento ativo direto do usuário.

1.6. Com a utilização dos sistemas web e em ambiente computacional de nuvem é possível:

- Desoneração de gastos com Hardware e Software/Aplicativos e Sistemas Operacionais para Servidores: Diminuição do gasto do orçamento com a manutenção e aquisição de hardware, como servidores locais de bancos de dados, monitoramento de segurança (firewall, atualização de software e sistemas operacionais, prevenção e recuperação de ataques), configurações e estruturas redundantes de segurança, cabeamento e equipamentos de rede (switches e roteadores), servidores de aplicações, sistemas operacionais e aplicativos para estes servidores, redundância e tolerância a falhas no fornecimento de energia, backup e recuperação de dados em casos de falhas. Estruturas essas com vida útil muitas vezes inferiores a cinco anos, mas imprescindíveis para a operação dos sistemas e programas baseados em data center local.
- Desoneração da Infraestrutura e Custos de Manutenção: Diminuição do gasto do orçamento com a cara infraestrutura local de CPDs e sua manutenção, custos com energia elétrica, como salas protegidas contra acesso não autorizado (cofres), isolamento magnético, com sistemas de refrigeração e controle da umidade do ar, com sistemas de prevenção e combate a incêndio, entre outros.
- Maior compatibilidade de uso: Perspectiva de uso dos programas em todos os sistemas operacionais existentes no mercado (Linux, Windows, Mac etc.), não ficando a administração restrita a aquisição de equipamentos a um único sistema operacional proprietário, podendo sempre optar pela melhor oferta em futuras aquisições.
- Portabilidade e Transparência: Possibilidade de uso a programas e serviços por meio de dispositivos móveis (com acesso WiFi, 3G, 4G), como notebooks, smartphones e tablets (com IOs, Android, Windows, ou qualquer outro sistema operacional), aumentando significativamente a compatibilidade, a mobilidade, bem como contribuindo para o acesso da população aos serviços essenciais, fomentando a cidadania e democratização da informação.
- Segurança e Economia de Escala: Como os data centers são ambientes equiparados a um grande cofre, ou seja, muito seguros, com centenas ou milhares de servidores, redundâncias de hardware, links de alta capacidade, robôs de backup, tecnologias avançadas contra incêndios, ataques virtuais, monitorados vinte e quatro horas por dia durante todos os sete dias da semana, sendo os racks instalados nessa infraestrutura física de modo a poder ser compartilhada (cada cliente com seu rack com hardwares e softwares), o que faz com os custos sejam reduzidos através da economia de escala.
- Privilégio a Isonomia e a Livre Iniciativa: hoje em dia existem no Brasil muitos fornecedores aptos a oferecer soluções em sistemas de computação em nuvem para a Administração Pública. Inclusive esta forma de pensamento amplia a disputa de forma territorial, visto que com a plataforma em nuvem fornecedores de outros Estados ou Regiões do Brasil podem



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

oferecer sistemas, fazendo suas manutenções e atualizações por conexões remotas, sem muitas vezes a necessidade de deslocarem-se até o município cliente.

- Responsabilidade Compartilhada: Com o uso de sistemas em nuvem, a responsabilidade sobre a estabilidade e integridade dos dados e a disponibilidade dos sistemas, passa a ser solidária. Quando que num sistema de data center local, a ocorrência de um sinistro no prédio onde fica o CPD pode significar a perda de informações de anos de históricos e registros e somente o proprietário do banco de dados, isto é, a própria administração, é responsável. O que não ocorre com sistemas baseados em nuvem, onde a redundância é uma regra obrigatória de utilização nos Data Centers, de maneira que os dados não só estão sob a guarda do CONTRATANTE, como também são de responsabilidade da CONTRATADA.

Assim sendo, Barra do Quaraí precisa da licitação de um sistema de gestão municipal para o atendimento de suas demandas e necessidades financeiras, legais e organizacionais, a fim de poder prestar e dar seguimento ao bom andamento do serviço público municipal.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no PPA, LDO e Lei Orçamentária para o exercício 2024 na funcional pragmática de número 04.122.0401.1.026. 3.3.90.40.06 (SEFAZ), 10.301.1002.2.074. 3.3.90.40.06 (SESA), 12.122.1201.2.033 3.3.90.40.06 SEDUC e 3.3.90.40.06 (Legislativo Municipal (Ofício nº 067/2023)), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de sistema (s) informatizado (s) de gestão administrativa para a PREFEITURA MUNICIPAL e para a CÂMARA DE VEREADORES têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (art. 6º, inciso XLV, Art. 28, inciso I, Lei nº 14.133/2021, critério menor preço global, na modalidade aberta.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### **3.4. Prazo de vigência do contrato**

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

As complexidades de operacionalidade dos sistemas exigem um longo treinamento e aprimoramento dos servidores públicos e adequação de setores, assim, um contrato mais logo, vem atender as peculiaridades que é a locação de empresa especializada em sistemas de gestão pública.

Seria inviável e antieconômico não haver segurança no aprimoramento da gestão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

**3.5. Das Obrigações das Partes:**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido no contrato.

Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência.

Solicitar formalmente à contratada, bem como pagar o preço nos prazos e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da contratação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica ou de customizações necessárias a contratante;

Disponibilizar técnicos do Departamento de Informática e/ou Empresa prestadora de serviço para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico desejado;

Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento contratual.

Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

**São obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta.

-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

-Manter o perfeito funcionamento das funcionalidades previstas;

-A **CONTRATADA** e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratualmente, civil, administrativa e penalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- Manter os níveis mínimos de suporte:
  - . Situações que restringem totalmente o uso dos sistemas: O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 08 (oito) horas úteis após identificação e registro do mesmo.
  - . Situações de problemas que não restringem o uso dos sistemas: O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 48 (quarenta e oito) horas úteis após identificação e registro do mesmo. Entende-se por contorno uma solução paliativa que permita à Prefeitura e à Câmara de Vereadores operar seus processos sem impactos em seus controles e funções internas.
  - . Atendimento a alterações legais: O prazo máximo para desenvolvimento e implantação é aquele determinado pelos órgãos competentes quando da mudança legal.
  - . Orçamento das alterações solicitadas pela Prefeitura e pela Câmara de Vereadores para atendimento de necessidades específicas: O prazo máximo para especificação da solução, divulgação do orçamento com a quantidade de horas a serem utilizadas, com o cronograma de desenvolvimento e com o valor a ser cobrado é de 10 (dez) dias úteis após o registro da necessidade, ou a comunicação da inviabilidade técnica das alterações solicitadas, juntamente com suas razões.
- Deverá ser responsável pelo acompanhamento permanente dos Sistemas de Software de Gestão Pública, garantindo os aspectos legais, inclusive procedendo de imediato às alterações normativas, corretivas e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico ágil quando solicitado, visando à eficiência.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

-Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

-Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

-Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

-Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **3.6. Das Infrações e das Sanções Administrativas**

3.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

3.6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.6.2.

3.6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.6.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6.2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.6.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.6.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **3.7. Da Extinção do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

-Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

-Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (Art. 6º, XLI, 17, § 2º, 28, inciso I e 34 da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento por menor preço global.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e atender a Legislação em especial as oriundas **SIAFIC**:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>SERVIÇO</b> (unidade)	<b>PERÍODO</b> de __/__/__ a __/__/__
	Contratação de empresa (s) especializada(s) no fornecimento de locação de sistema(s) informatizado(s) de gestão administrativa para a PREFEITURA MUNICIPAL e para a CÂMARA DE VEREADORES, com provimento de DATA-CENTER.	43	05 anos podendo chegar a 10 anos nos termos da Lei Federal 14.133/2021

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, *frente* suas peculiaridades, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de locação de sistema (s) informatizado(s) de gestão administrativa para a PREFEITURA MUNICIPAL e para a CÂMARA DE VEREADORES, com provimento de DATA-CENTER.

Dentre do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 532.500,08 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos reais e oito centavos).

A Pesquisa de preços foi efetuado levando-se em conta o disposto no Decreto Municipal nº 059/2024, como base tabela de preços do Processo Administrativo nº 573/2023 e, atendendo o § 1º, do Art. 5º do referido Decreto.

Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA” contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objetivo deste Processo Licitatório (concessão de Licença de Uso de Sistema de Gestão Administrativa para o Poder Executivo e Legislativo) em primeiro plano e suprir as necessidades Administrativas e legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

Outrossim, o Governo Federal através do Decreto Nº 10.540/2020, institui o SIAFIC que é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, entre as principais mudanças trazidas pelo SIAFIC:

- Passa a ser único para todo o ente, com base de dados compartilhada entre os seus usuários;
- Deve ser integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, **patrimônio**, controle, etc);
- Tem de ser utilizado por todos os poderes e órgãos do Estado ou do Município;
- Precisa reunir o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
- Deve atualizar e disponibilizar os dados em tempo real à população;
- O software a ser usado por todas as entidades (Poder Executivo e Legislativo) deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.

Não serão mais aceitos softwares de fornecedores diferentes, tampouco integrações que usem rotinas de atualização (com digitação, carregamento de dados, Webservice, API, etc), nem bases de dados não integradas.

Embora os sistemas de gestão de pessoas, patrimônio, controle, etc, sejam considerados estruturantes, por gerarem em suas movimentações registros que alteram o resultado patrimonial do ente, é recomendável que eles estejam no SIAFIC. Nesse sentido, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), por meio da Nota Técnica nº 19/2021, manifesta-se da seguinte forma:

*"Item II: Mesmo que alguns sistemas relacionados no item I (folha de pagamento, almoxarifado, dívida ativa e outros correspondentes) venham a ser interpretados como sistemas estruturantes (entendido no Decreto Federal nº 10.540/2020 como sendo aqueles de suporte imprescindíveis para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações, além de outras atividades auxiliares) na medida do possível, a recomendação é que todos sejam incluídos no SIAFIC, reduzindo as dificuldades na integração dos dados."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

Então, mantendo-se todos os sistemas no SIAFIC, tem-se: maior controle e gestão das informações, maior transparência, melhor gestão dos recursos do ente, e ausência de problemas decorrentes das integrações ocasionadas entre sistemas diferentes.

Frente as alterações impostas pela nova legislação se torna necessário uma contratação de sistemas integrados, assim, a licitação terá a aquisição imédita dos sistemas utilizados atualmente (contabilidade, tributos, tesouraria, patrimônio, protocolo, almoxarifado, índices contitucionais, gestão da saúde, folha de pagamento, siconfi, flay transparência, e-social e planejamento) mais os sistemas para Educação e o Poder Legislativo, os demais ficam credenciados para posterior utilização, visto que a implantação deve levar em conta a necessidade da gestão, imposições legais e a disponibilidade orçamentária/financeira.

Outrossim, a disponibilidade orçamentária deve levar em conta a contratação imediata de sistemas e não o valor de todos os sistemas, pois os pedidos de novas implantação deveram ser acompanhadas de justificativa e a disponibilidade orçamentária para possibilitar a sua efetiva implantação.

Os valores referencias constante do termo de referência foram levantados através de pesquisa de contratos junto ao LICITACOM -TCE/RS (<https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>), juntados aos autos e, os paraticadas atualmente pela Administração Pública. Porém se ressalta que as peculiaridades de cada empresa no desenvolvimento de SOFTWARE determina que o mesmo sistema possa ser compacto ou separado ex: modulo de gestão da Educação Municipal ou gerenciamento escolar – Secretaria + Escolas; isto vem acarretar que um mesmo sistema venha efetuar as rotinas idênticas ou similares com nomenclaturas e composições distintas.

Outro ponto, se destaca que as características locais do Município, tais como: número de habitantes, tempo de histórico (idade do Município) para migração de documentos, peculiaridades econômicas podem vir a afetar os valores.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a Empresa deverá acompanhar junto aos órgãos da administração pública as alterações da legislação, locação parcelada dos softwares, viabilidade de padronização e uniformização nos relatórios e demais peculiaridades desse tipo de serviços.

Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Um dos motivos para o julgamento por PREÇO GLOBAL é a necessidade de adequação do sistema com a legislação atual, tanto como o sistema ser em nuvem, quanto ao as regras do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

SIAFIC e a integração dos módulos licitados, não sendo possível o parcelamento da solução e adjudicação de lote para licitantes diferentes.

Justifica-se a solicitação do julgamento por PREÇO GLOBAL, pela busca em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais em seus projetos.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i)** realização de empenho; e
- j)** assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

---

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O serviço contratado não tem impacto ambiental, porém orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barra do Quaraí/RS 10 de junho 2024.

**Natali de Almeida Jaureguiberry**

Mat. 3112

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 10/06/2024**

**Álvaro Generali de Souza**

Secretário de Fazenda e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**

				DOC 01	DOC 02	DOC 03	DOC 04	BLL	BAN DE PREÇO	MÉDIA	TOTAL	§1º ART. 5º	TOTAL 12 MESES
1	12	meses	Funcionalidades de Recursos Humanos	R\$ 2.271,99	R\$ 768,00	R\$ 1.990,00	R\$ 738,44	R\$ 949,30	R\$ 899,76	R\$ 1.269,58	R\$ 15.234,96	R\$ 1.314,52	R\$ 15.774,28
2	12	meses	Funcionalidades de Folha de Pagamento	R\$ -	R\$ 1.358,00	R\$ 3.890,00	R\$ 1.737,39	R\$ 1.488,00	R\$ 1.620,00	R\$ 2.018,68	R\$ 24.224,16	R\$ 2.090,14	R\$ 25.081,70
3	12	meses	Funcionalidades de eSocial	R\$ -	R\$ 725,00	R\$ 255,50	R\$ 949,49	R\$ 750,00	R\$ 280,00	R\$ 592,00	R\$ 7.104,00	R\$ 612,96	R\$ 7.355,48
4	12	meses	Funcionalidades de protocolo	R\$ 653,52	R\$ 630,46	R\$ 682,47	R\$ 690,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 664,12	R\$ 7.969,44	R\$ 687,63	R\$ 8.251,56
5	12	meses	Funcionalidades do Compras	R\$ -	R\$ 756,00	R\$ 2.790,00	R\$ 1.181,49	R\$ 949,30	R\$ 980,00	R\$ 1.331,36	R\$ 15.976,32	R\$ 1.378,49	R\$ 16.541,88
6	12	meses	Funcionalidades de Almoarifado e Estoques	R\$ 599,49	R\$ 795,00	R\$ 310,00	R\$ 628,25	R\$ 636,25	R\$ 662,40	R\$ 605,23	R\$ 7.262,76	R\$ 626,66	R\$ 7.519,86
7	12	meses	Funcionalidades de Tesouraria	R\$ 690,84	R\$ 451,00	R\$ 990,00	R\$ 726,11	R\$ 949,30	R\$ 680,00	R\$ 747,88	R\$ 8.974,56	R\$ 774,35	R\$ 9.292,26
8	12	meses	Funcionalidades de Contabilidade Pública	R\$ -	R\$ 1.590,00	R\$ 3.740,00	R\$ 2.348,12	R\$ 949,30	R\$ 900,00	R\$ 1.905,08	R\$ 22.860,96	R\$ 1.972,52	R\$ 23.670,24
9	12	meses	Funcionalidades de Planejamento e Orçamento	R\$ -	R\$ 1.075,00	R\$ 340,00	R\$ 818,23	R\$ 1.674,00	R\$ 507,60	R\$ 882,97	R\$ 10.595,64	R\$ 914,23	R\$ 10.970,73
10	12	meses	Funcionalidades do Portal da Transparência	R\$ 818,74	R\$ -	R\$ 1.640,00	R\$ 833,58	R\$ 569,50	R\$ 699,00	R\$ 760,14	R\$ 9.121,68	R\$ 787,05	R\$ 9.444,59
11	12	meses	Funcionalidades de Frotas	R\$ 331,08	R\$ 610,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 569,50	R\$ 750,00	R\$ 452,12	R\$ 5.425,44	R\$ 468,13	R\$ 5.617,50
12	12	meses	Funcionalidades de Patrimônio	R\$ 554,77	R\$ 610,00	R\$ 335,00	R\$ -	R\$ 569,50	R\$ 800,00	R\$ 478,21	R\$ 5.738,52	R\$ 495,14	R\$ 5.941,66
13	12	meses	Funcionalidades de Controle de Obras e Projetos	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,00	R\$ 579,67	R\$ 569,50	R\$ 550,00	R\$ 397,93	R\$ 4.775,16	R\$ 412,02	R\$ 4.944,20
14	12	meses	Funcionalidades de Tributária	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.650,00	R\$ -	R\$ 1.488,00	R\$ 1.535,00	R\$ 1.918,25	R\$ 23.019,00	R\$ 1.986,16	R\$ 23.833,87
15	12	meses	Funcionalidades de Dívida Ativa	R\$ 592,59	R\$ -	R\$ 515,00	R\$ 892,03	R\$ -	R\$ 590,00	R\$ 517,92	R\$ 6.215,04	R\$ 536,25	R\$ 6.435,05
16	12	meses	Funcionalidades de Fiscalização Tributária	R\$ 1.567,12	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 1.582,26	R\$ 1.488,00	R\$ -	R\$ 1.067,48	R\$ 12.809,76	R\$ 1.105,27	R\$ 13.263,23
17	12	meses	Funcionalidades de Escrita Fiscal	R\$ -	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00	R\$ 631,59	R\$ 7.579,13				
18	12	meses	Funcionalidades de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 4.910,00	R\$ 1.521,48	R\$ -	R\$ 1.472,52	R\$ 2.601,00	R\$ 31.212,00	R\$ 2.693,08	R\$ 32.316,90
19	12	meses	Funcionalidades do Monitoramento de Notas Fiscais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,74	R\$ -	R\$ 232,44	R\$ 221,59	R\$ 2.659,08	R\$ 229,43	R\$ 2.753,21
20	12	meses	Funcionalidades de Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 931,86	R\$ 11.182,32				
21	12	meses	Funcionalidades de Educação	R\$ 1.033,81	R\$ 2.381,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.425,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.772,51	R\$ 21.270,12	R\$ 1.835,26	R\$ 22.023,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

22	12	meses	Funcionalidades de Pais e Alunos	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,50	R\$ 418,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,00	R\$ 3.144,00	R\$ 271,27	R\$ 3.255,30
23	12	meses	Funcionalidades de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,50	R\$ 518,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 312,00	R\$ 3.744,00	R\$ 323,04	R\$ 3.876,54
24	12	meses	Funcionalidades de Contracheque Online	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.070,80	R\$ 24.849,60				
25	12	meses	Funcionalidades de Saúde Pública	R\$ 1.191,47	R\$ 1.350,00	R\$ 2.022,50	R\$ -	R\$ 1.190,00	R\$ -	R\$ 1.438,49	R\$ 17.261,88	R\$ 1.489,41	R\$ 17.872,95
26	12	meses	Funcionalidades de Agente Comunitário	R\$ -	R\$ -	R\$ 265,00	R\$ 222,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 245,55	R\$ 2.946,60	R\$ 254,24	R\$ 3.050,91
27	12	meses	Funcionalidades de Recursos Humanos câmara	R\$ 2.271,99	R\$ 768,00	R\$ 1.990,00	R\$ 738,44	R\$ 268,95	R\$ 899,76	R\$ 1.156,19	R\$ 13.874,28	R\$ 1.197,12	R\$ 14.365,43
28	12	meses	Funcionalidades de Folha de Pagamento câmara	R\$ -	R\$ 1.358,00	R\$ 3.890,00	R\$ 1.737,39	R\$ 750,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.943,07	R\$ 23.316,84	R\$ 2.011,85	R\$ 24.142,26
29	12	meses	Funcionalidades de eSocial câmara	R\$ -	R\$ 725,00	R\$ 255,50	R\$ 949,49	R\$ 750,00	R\$ 280,00	R\$ 591,99	R\$ 7.103,88	R\$ 612,95	R\$ 7.355,36
30	12	meses	Funcionalidades de Tesouraria câmara	R\$ 690,84	R\$ 451,00	R\$ 990,00	R\$ 726,11	R\$ 500,00	R\$ 680,00	R\$ 671,33	R\$ 8.055,96	R\$ 695,10	R\$ 8.341,14
31	12	meses	Funcionalidades do Compras câmara	R\$ -	R\$ 756,00	R\$ 2.790,00	R\$ 1.181,49	R\$ 350,00	R\$ 980,00	R\$ 1.211,50	R\$ 14.538,00	R\$ 1.254,39	R\$ 15.052,65
32	12	meses	Funcionalidades de Contabilidade Pública câmara	R\$ -	R\$ 1.590,00	R\$ 3.740,00	R\$ 2.348,12	R\$ 949,30	R\$ 662,00	R\$ 1.857,88	R\$ 22.294,56	R\$ 1.923,65	R\$ 23.083,79
33	12	meses	Funcionalidades de Almoarifado câmara	R\$ 599,49	R\$ 795,00	R\$ 310,00	R\$ 628,25	R\$ 219,89	R\$ 526,00	R\$ 513,10	R\$ 6.157,20	R\$ 531,26	R\$ 6.375,16
34	12	meses	Funcionalidades de Patrimônio câmara	R\$ 554,77	R\$ 610,00	R\$ 335,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 539,95	R\$ 6.479,40	R\$ 559,06	R\$ 6.708,77
35	12	meses	Funcionalidades do Portal da Transparência câmara	R\$ 818,74	R\$ -	R\$ 1.640,00	R\$ 833,58	R\$ 200,00	R\$ 612,00	R\$ 820,86	R\$ 9.850,32	R\$ 849,92	R\$ 10.199,02
36	12	meses	Funcionalidades de Gestão Eletrônica de Documentos câmara	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 931,86	R\$ 11.182,32				
37	12	meses	Funcionalidades de Contracheque Online câmara	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 931,86	R\$ 11.182,32				
38	12	meses	Pagamento de data Center para a Prefeitura Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 949,30	R\$ 1.700,00	R\$ 1.062,32	R\$ 12.747,84	R\$ 1.099,93	R\$ 13.199,11
39	12	meses	Pagamento de data Center para Câmara de Vereadores	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 987,50	R\$ -	R\$ 862,50	R\$ 10.350,00	R\$ 893,03	R\$ 10.716,39
40	1	hora	Valor da Hora técnica atendimento local	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,33	R\$ 178,33	R\$ 184,64	R\$ 184,64
41	1	hora	Valor da Hora técnica atendimento remoto	R\$ -	R\$ 230,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 238,14	R\$ 238,14
42	1	unid	pagamento Migração, implantação e treinamento câmara municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.750,00	R\$ 3.650,00	R\$ -	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.384,08	R\$ 5.384,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**

43	1	unid	pagamento Migração, implantação e treinamento prefeitura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.563,33	R\$ 40.799,80	R\$ 34.594,00	R\$ 40.652,37	R\$ 40.652,37	R\$ 42.091,46	R\$ 42.091,46	
											<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
											<b>R\$</b>	<b>514.294,06</b>	<b>88.281,81</b>	<b>532.500,08</b>

**OBS: PREÇOS OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS PARA MÉDIA DE LICITAÇÃO**  
**ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO §1º DO ART. 5º DECRETO Nº**  
**59/24**

\_\_\_\_\_  
**DAIANE MAYER**

**SETOR DE COMPRAS**

**04/06/2024**